

2.ª Alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de ARGANIL



Análise e Ponderação do resultado do processo de Discussão Pública

O presente Relatório é complementado pela Planta de Ordenamento com Identificação das Participações que apresentam expressão territorial

fevereiro de 2024

Esta página foi deixada em branco propositadamente

Índice

01 - Âmbito e Enquadramento, 2
02 – O procedimento de Discussão Pública, 3
03 – Metodologia de análise e de ponderação das participações apresentadas, 5
04 – Proteção de dados, 14
05 – Critérios de Ponderação, 15
06 – Outras alterações, 23
06.1 – Regulamento, 23
06.2 – Relatório Ambiental, 30
06.3 – Outras questões, 30
07 – Considerações Finais, 31
08 – Anexos, 32

Anexo I – Publicação de Aviso no Diário República, em 09 de outubro de 2023

Anexo II – Deliberação da Câmara Municipal de ARGANIL

Anexo III – Publicação na PCGT

Anexo IV – Divulgação na Página da Internet do Município e Juntas de Freguesia

Anexo V – Divulgação na Comunicação Social

Anexo VI – Formulário de Participação

Anexo VI – Divulgação da Prorrogação do Prazo

Anexo VII – Planta da identificação espacial das Participações na Discussão Pública

01 - Âmbito e Enquadramento

01 - O presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação das Participações apresentadas no âmbito do período de Discussão Pública, relativo ao procedimento da 2.ª Alteração à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de ARGANIL [PDMA], que decorreu entre 17 de outubro a 28 de novembro de 2023. É elaborado em cumprimento do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial [RJIGT], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

02 - O artigo 89.º do RJIGT, sob a epígrafe Discussão Pública, determina que a discussão pública é a fase do procedimento de elaboração de um Plano Municipal durante o qual os interessados podem apresentar reclamações, observações ou sugestões, que são ponderadas pela Câmara Municipal, ficando esta obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente [artigo 89.º, n.º 3]:

- A] A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- B] A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- C] A lesão de direitos subjetivos.

02 – O procedimento de Discussão Pública

01 - A abertura do período de Discussão Pública foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública realizada em 29 de agosto de 2023, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do respetivo Aviso em Diário da República, o que ocorreu em 09 de outubro de 2023 [Aviso n.º 19350/2023, II Série – Parte H].

02 - Com o objetivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, a abertura deste período e o respetivo modo de participação foram amplamente divulgados, das seguintes formas:

- Publicação de Aviso no Diário República, em 09 de outubro de 2023 [Anexo I];
- Deliberação da Câmara Municipal de ARGANIL [Anexo II];
- Publicação na PCGT [Anexo III];
- Divulgação na Página da Internet do Município e Juntas de Freguesia [Anexo IV];
 - Notícia
 - Formulário
- Divulgação na Comunicação Social [Anexo V];
- Divulgação da Prorrogação do Prazo [Anexo VI].
 - Diário da Republica
 - PCGT
 - Página da Internet do Município
 - Jornal Comarca de Arganil
 - Jornal Diário de Coimbra

03 - Os interessados tiveram a possibilidade de apresentar sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito deste procedimento através dos seguintes meios:

- Através requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de ARGANIL, para a morada – Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil
- Por via eletrónica para geral@cm-arganil.pt;
- Presencial no serviço de atendimento “Balcão Único” em dias úteis, horário: das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h].

04 - Durante o período de discussão pública, estiveram disponíveis para consulta, as seguintes os elementos constituintes do plano da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de ARGANIL.

Peças Escritas

- R1 - Relatório de Fundamentação
- R2 - Relatório de Ponderação de Pareceres emitidos em Conferência Procedimental, 27.10.2022
- R3 – Regulamento
- R4 – Programa de Execução, Plano de Financiamento e de Sustentabilidade Económica e Financeira
- R5.1 – Relatório Ambiental
- R5.2 – RA – Resumo Não Técnico
- R6 – Compromissos Urbanísticos
- R7 – Ficha de Dados Estatísticos
- R8 – Conformidade com o REFLOA

Peças Desenhadas

- PL1 - Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo
- PL1.1 - Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal
- PL1.2 - Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico
- PL1.3 - Planta de Ordenamento – Sistema Patrimonial
- PL2.2 - Planta de Condicionantes – RAN e aproveitamentos hidroagrícolas
- PL2.3 - Planta de Condicionantes – Rede Natura
- PL2.6 - Planta de Condicionantes – Regime Florestal
- PL2.7 - Planta de Condicionantes – Outras

Peças Desenhadas

[Apoio à Fundamentação]

Ficha A]	Freguesia de S. M. da Cortiça
Ficha B]	Freguesia de Pombeiro da Beira
Ficha C]	Freguesia de Sarzedo
Ficha D]	Freguesia de Secarias
Ficha E]	Freguesia de Arganil
Ficha F]	Freguesia de Celavisa
Ficha G]	UF de Coja e Barril do Alva
Ficha H]	Freguesia de Folques
Ficha I]	UF de Cova de Alva e Anseriz
Ficha J]	UF de Moura de Serra e Cerdeira
Ficha K]	Freguesia de Benfeita
Ficha L]	UF de Cepos e Teixeira
Ficha M]	Freguesia de Pomares
Ficha N]	Freguesia de Piodão

05 - Nesta fase procedimental da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de ARGANIL, análise e ponderação dos resultados da Discussão Pública, está a ser dado cumprimento aos seguintes atos e formalidades:

- Ponderação das reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos particulares [artigo 89.º, n.º 3, do RJIGT];
- Resposta fundamentada, por escrito, aos interessados nas situações previstas no artigo 89.º, n.º 4, do RJIGT aos mesmos ou, se estes forem em número superior a 20, publicação das respostas em dois jornais diários e num jornal regional [artigo 10.º, n.º 4, da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto];
- Divulgação, através da comunicação social e da página da Internet, dos resultados da Discussão Pública [artigo 89.º, n.º 6, do RJIGT];
- Esclarecimento direto aos interessados, quando necessário ou conveniente [artigo 89.º, n.º 5, do RJIGT].

06 - Concluído o Período de Discussão Pública, com o relatório de ponderação e divulgação dos seus resultados, prevê-se que o procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de ARGANIL enquadre o seguinte procedimento e faseamento:

- Elaboração da versão Final da Proposta de Alteração do PDM. A CM elabora a versão final da Proposta de Alteração do PDM para aprovação [RJIGT, 89.º, n.º 6];
- Aprovação da Alteração do PDM. Aprovação da Alteração do PDMA pela Assembleia Municipal [AM, sob proposta da Câmara Municipal [RJIGT, Art.º 90.º, n.º 1].
- Publicação e Depósito.

07 – O município deve submeter, no prazo de 60 dias, dos elementos instrutórios para publicação da aprovação da Alteração do PDMA no Diário da República e para o seu depósito na Direção Geral do Território [DGT] [RJIGT, Art.º. 92.º, nº 2, a) e 191.º, nº 4, alínea f], conjugado com o Art.º 190.º, n.º 2, b), Art.º 191.º, n.º 8 e Art.º 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho].

08 - A CM divulga as alterações ao PDM na sua página da Internet e no boletim municipal, caso exista [RJIGT, artigo 192.º, 2];

09 – A CM disponibiliza as alterações ao PDM no sítio eletrónico do município, com carácter de permanência e na versão atualizada [RJIGT, artigo 94.º, n.º 1].

03 – Metodologia de análise e de ponderação das participações apresentadas

01 - Ao longo do período de Discussão Pública [17 de outubro a 28 de novembro de 2023] foram rececionadas na Câmara Municipal 78 pedidos de participação, algumas delas incorporando diferentes localizações, o que na globalidade corresponde a 109 participações / localizações, identificadas no Anexo VII – Planta da identificação espacial das participações na Discussão Pública. Deram entrada três participação, via e-mail, ainda dentro do prazo, às quais não foi atribuído registo de entrada.

02 - Todas as participações foram devidamente numeradas e identificadas no “Quadro Resumo das Participações da Discussão Pública do PDMA. A grande parte efetuou a consulta e apresentou as referidas participações através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de ARGANIL.

03 - No sentido de uma clara organização e melhor sistematização deste procedimento, as participações foram analisadas e ponderadas individualmente, tendo sido registado em quadro próprio contendo a seguinte informação:

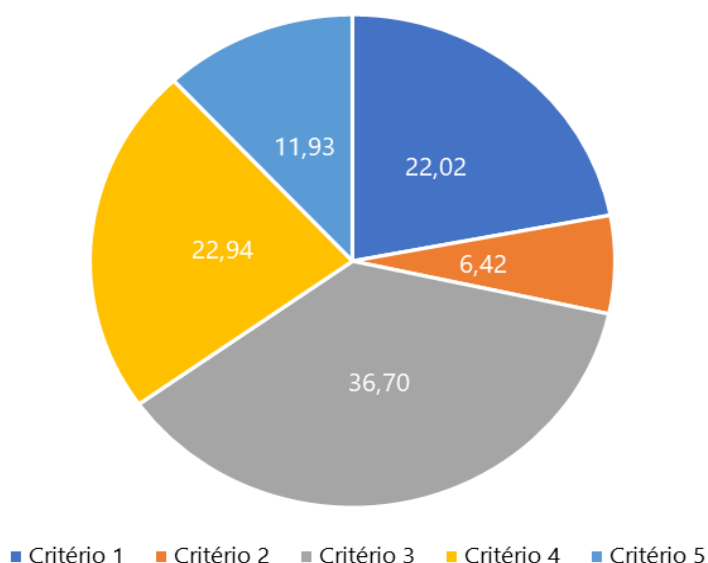
- **Número de Participação** - identificação numérica atribuída pelos serviços técnicos da CMA;
- **Número de Registo** – identificação de registo atribuída pelos serviços técnicos da CMA;
- **Localização da Participação** – identificação do local da participação - Freguesia e Lugar;
- **Síntese da Participação** – resumo da exposição apresentada;
- **Identificação das Condicionantes** - verificação das participações face à incidência sobre as áreas de Reserva Ecológica Nacional [REN], Reserva Agrícola Nacional [RAN] e/ou outras;
- **Ponderação / Decisão** - decisão técnica sobre cada participação, tomada em função do enquadramento das propostas/sugestões apresentadas no objeto do presente procedimento de alteração ao PDM, sendo cada participação considerada:
 - Atendida - quando as propostas apresentadas satisfazem as condições necessárias para constarem na versão final dos documentos do Plano;
 - Parcialmente atendida – quando as propostas apresentadas satisfazem apenas em parte as condições necessárias para constarem na versão final dos documentos do Plano;
 - Não atendida – quando as propostas apresentadas não satisfazem as condições necessárias para constarem na versão final dos documentos do Plano por motivos de desadequação, inexequibilidade ou pertinência;
 - Sem Enquadramento – quando se tratam de participações que extravasam o âmbito do procedimento de alteração do PDM, ou quando se tratam de exposições gerais sobre a proposta de ordenamento, ou ainda quando se responde a dúvidas levantadas na participação;
 - Regulamento – quando se tratam de participações, que abordam questões relacionadas com o articulado regulamentar.
- **Justificação / Fundamentação** – justificação do motivo da decisão.

04 - No que respeita à análise e ponderação, as participações foram integradas em 5 temáticas / critérios distintos em função do objetivo da referida participação.

Quadro 01 – Número de participações por critério de ponderação		
Critério de Ponderação	Número de Participações	% de Participações
Critério 1	24	22,02
Critério 2	7	6,42
Critério 3	40	36,70
Critério 4	25	22,94
Critério 5	13	11,93
Totais	109	100,00

Gráfico 01 – % de participações por critério de ponderação

Distribuição das Participações [%] por Critério

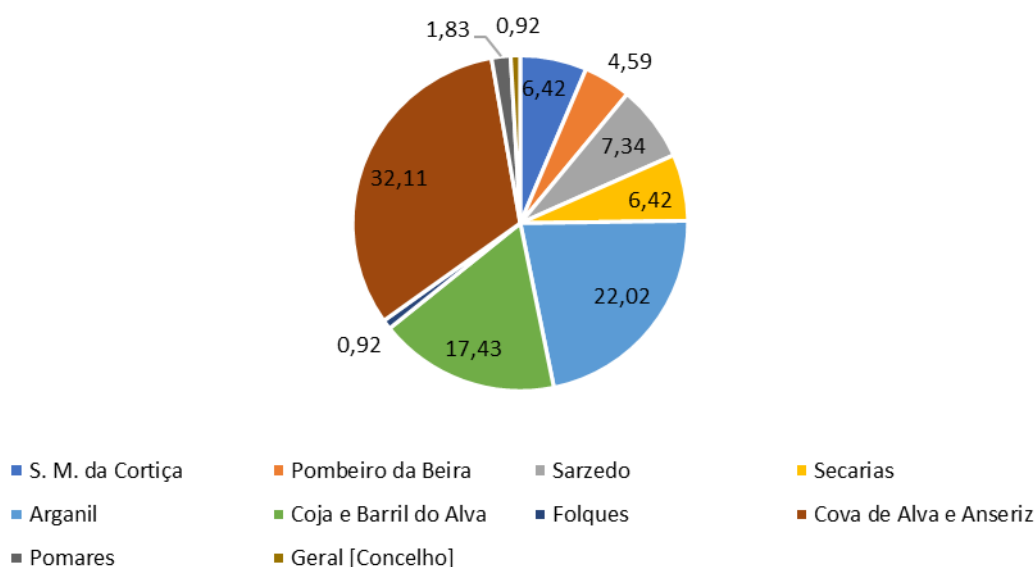


05 - É possível verificar que das 109 participações entregues, 31 apresentavam conflitos com os regimes da REN e da RAN. Neste âmbito e por se tratar de um procedimento de alteração, onde não são enquadráveis processos de exclusões do regime da REN e/ou RAN, independentemente da pertinência das participações apresentadas no período de discussão pública, não foi possível atender a cerca de 33,5% das participações entregues, uma vez que estas apenas poderão ter enquadramento, no âmbito do futuro procedimento de revisão do PDMA. Por outro lado, também é possível verificar que, das 109 participações entregues, 65 apresentavam condições para serem total ou parcialmente atendidas, correspondendo a cerca de 59,6% das participações entregues.

06 - No que respeita à incidência territorial das participações no Município [Gráfico 2], estas incidiram sobretudo nas Freguesia Arganil [24], União de Freguesias de Coja e Barril do Alva [19] e União de Freguesias de Cova de Alva e Anceriz [35], que abarcam cerca de 71,5% das participações entregues.

Quadro 02 - Número de participações por freguesia		
Freguesias	Número de Participações	% de Participações
Freguesia de S. M. da Cortiça	7	6,42
Freguesia de Pombeiro da Beira	5	4,59
Freguesia de Sarzedo	8	7,34
Freguesia de Secarias	7	6,42
Freguesia de Arganil	24	22,02
Freguesia de Celavisa	0	0,00
UF de Coja e Barril do Alva	19	17,43
Freguesia de Folques	1	0,92
UF de Cova de Alva e Anceriz	35	32,11
UF de Moura de Serra e Cerdeira	0	0,00
Freguesia de Benfeita	0	0,00
UF de Cepos e Teixeira	0	0,00
Freguesia de Pomares	2	1,83
Freguesia de Piódão	0	0,00
Totais	108	100,00

Gráfico 02 – % de participações por freguesia

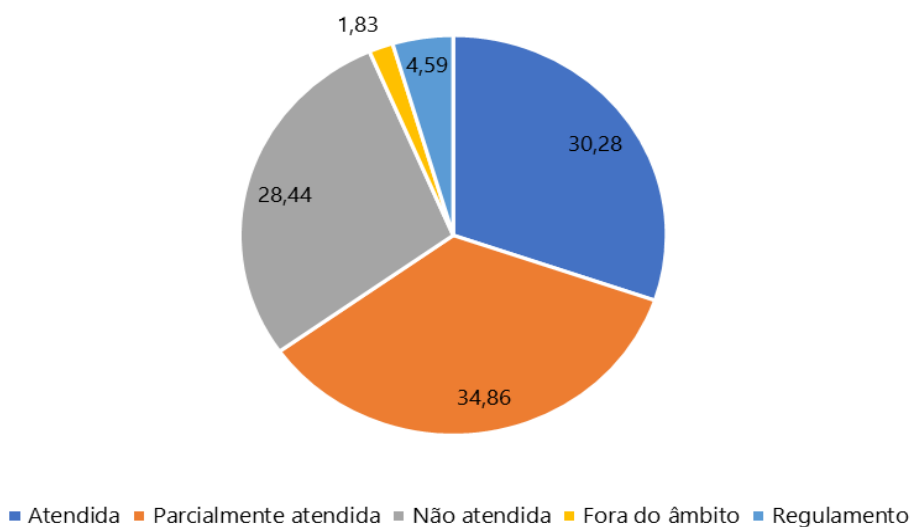


07 - A freguesia onde se registou um maior número de Participações foi a União de Freguesias de Cova de Alva e Anceriz, com 32,1% do total das participações entregues, segue-se a freguesia de Arganil, com 22,0% das participações entregues e a União de Freguesias de Coja e Barril do Alva, com 17,5% das participações entregues. As restantes freguesias que apresentaram participações, variam entre a 1 e as 8 participações, ou seja, entre os 1,0% e os 7,3% das participações entregues. Regista-se ainda o fato de 5 das freguesias não apresentaram qualquer participação, durante o período de discussão pública.

06 - Após análise e ponderação das participações foi possível obter os seguintes resultados, em função do objetivo da referida participação.

Quadro 03 - Resultados da ponderação das participações		
Resultados	Número de Participações	% de Participações
Atendida	33	30,28
Parcialmente atendida	38	34,86
Não atendida	31	28,44
Fora do âmbito	2	1,83
Regulamento	5	4,59
Totais	109	100,00

Gráfico 03 – % dos resultados da ponderação das participações



08 - Em termos de conclusão e após a análise e ponderação das 109 participações entregues no período de discussão pública da 2ª alteração à 1ª revisão do PDM de ARGANIL foi possível registar os seguintes resultados:

- Atender 38 participações, das quais 5 dizem respeito a questões regulamentares, ou seja cerca de 35,0 % do total das participações entregues;
- Atender ainda, parcialmente 38 participações, que correspondem a cerca de 35,0% do total das participações entregues;
- Não atender 31 participações, que correspondem a cerca de 28,0% do total das participações entregues;
- Considerar ainda como fora do âmbito do procedimento da 2ª alteração à 1ª revisão do PDM de Arganil, 2 participações, que correspondem a cerca de 1,8% do total das participações entregues e que solicitavam propostas de exclusão do regime da REN.

09 – O procedimento de alteração do PDM de ARGANIL enquadra-se no disposto no artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial [RJIGT], uma vez que decorre da necessidade de alterar o plano para fazer face ao novo enquadramento legislativo [artigo 199º do RJIGT e artigo 82º da LBPPSOTU].

10 – Trata-se de um procedimento de alteração onde, à partida, não são enquadráveis processos de exclusões do regime da REN e/ou RAN.

11 – A análise e ponderação das participações apresentadas no decorrer do período de discussão pública, encontra-se resumida e sistematizada, nos diferentes quadros que integram ao presente relatório e no “Quadro Resumo” seguinte:

Quadro 01 – Resumo das participações na Discussão Pública do PDM de Arganil

Nº	Nº de Registo	Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Condicionantes
1	EE/6811/2023	BIOND - Associação das Bioindustrias de Base Florestal			Adaptação à legislação em matéria florestal	---
2	E/7154/2023	17-10-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em Agrícola - coligação	RAN
3	E/7181/2023	18-10-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Casal de S. João	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola e florestal - extensão	Parcialmente em RAN
4	E/7182/2023	18-10-2023	Secarias	Forno da Telha	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola)	Agglomerado Rural com RAN
5	E/7208/2023	20-10-2023	Arganil	Vale da Nogueira	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola - extensão	RAN
6	E/7209/2023	20-10-2023	Arganil	Vale da Nogueira	Ampliar espaço baixa densidade em Agrícola - extensão	RAN
7	E/7244/2023	23-10-2023	UF Côja e Barril de Alva	Senhora da Ribeira	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	---
8	E/7306/2023	25-10-2023	Pombeiro da Beira	Aveia	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola e Florestal)	Agglomerado Rural com RAN
9	E/7347/2023	27-10-2023	São Martinho da Cortiça	Vale de S. Martinho	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço agrícola)	Agglomerado Rural com RAN
10	E/7474/2023	02-11-2023	Arganil	Sobreiral	Manter o espaço habitacional	RAN
11	E/7475/2023	02-11-2023	Arganil	Valbona	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço agrícola)	Agglomerado Rural com RAN
12	E/7476/2023	02-11-2023	Arganil	Vale da Nogueira	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola - extensão	RAN
13	E/7512/2023	03-11-2023	Arganil	Valbona	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola)	Agglomerado Rural com RAN
14	E/7542/2023	06-11-2023	Arganil	Covas	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	Próximo de RAN
15	E/7582/2023	07-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Machorro	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço florestal)	---
16	E/7583/2023	07-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço florestal)	Próximo de RAN
17	E/7584/2023	07-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Machorro	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço florestal)	---
18	E/7704/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	---
19	E/7705/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, mantem-se o espaço habitacional?	---
20	E/7706/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, mantem-se o espaço habitacional	---
21	E/7707/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	---
22	E/7708/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	---

Quadro 01 – Resumo das participações na Discussão Pública do PDM de Arganil

Nº	Nº de Registo	Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Condicionantes
23	E/7709/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	---
24	E/7710/2023	09-11-2023	Arganil	Gândara	Urbanizável, mantém-se o espaço habitacional	---
25	E/7711/2023	09-11-2023	Arganil	Gândara	Urbanizável, mantém-se o espaço habitacional	---
26	E/7741/2023	10-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Alqueve	Ampliar Aglomerado Rural em florestal e agrícola incluir habitação	---
27	E/7759/2023	13-11-2023	Folques	Folques	Ampliar espaço baixa densidade em florestal - extensão	---
28	E/7818/2023	14-11-2023	Arganil	Arganil	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	---
29	E/7819/2023	14-11-2023	Arganil	Arganil	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	---
30	E/7820/2023	14-11-2023	Arganil	Arganil	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	---
31	E/7826/2023	15-11-2023	São Martinho da Cortiça	Urgueira	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	RAN
32	E/7827/2023	15-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Poços - Salgueiral	Remover classificação geológica "Espaço de exploração de recursos geológicos"	Espaço de exploração de recursos geológicos - Área Potencial
33	E/7861/2023	16-11-2023	Pombeiro da Beira	Vale Maladão	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola e florestal - extensão	Zona de Protecção de Nível III - Albufeira das Fronhas
34	E/7895/2023	17-11-2023	Arganil	Arganil	Manter o espaço habitacional	RAN
35	E/7897/2023	17-11-2023	Arganil	Arganil	ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	---
36	E/8019/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	--
37	E/8020/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	---
38	E/8021/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço florestal)	---
39a	E/8022/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter os Espaços Urbanos de baixa densidade	---
39b	E/8022/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter os Espaços Urbanos de baixa densidade	---
39c	E/8022/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter os Espaços Urbanos de baixa densidade	---
40	E/8023/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	---
41	E/8024/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	---
42	E/8025/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Ampliar Aglomerado Rural em florestal e agrícola incluir habitação	Agglomerado Rural com RAN
43	E/8026/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Agglomerado Rural com RAN

Quadro 01 – Resumo das participações na Discussão Pública do PDM de Arganil

Nº	Nº de Registo	Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Condicionantes
44	E/8027/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Ampliar Aglomerado Rural em agrícola - extensão	---
45	E/8107/2023	24-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Porto de Avô	Ampliar espaço baixa densidade em florestal - extensão	RAN e REN entre a extensão
46	E/8114/2023	27-11-2023	São Martinho da Cortiça	Fronhas	Ampliar Aglomerado Rural em agrícola - extensão	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
47	E/8115/2023	27-11-2023	São Martinho da Cortiça	Fronhas	Ampliar Aglomerado Rural em agrícola e florestal - extensão	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
48a	E/8116/2023	27-11-2023	Arganil	Vale Zebras	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	REN
48b	E/8116/2023	27-11-2023	Secarias	Vale Zebras	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	---
48c	E/8116/2023	27-11-2023	Secarias	Vale Zebras	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	REN e RAN
49	E/8119/2023	27-11-2023	São Martinho da Cortiça	Pombeiras	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	RAN
50	E/8130/2023	27-11-2023	Alto de Vinhó		Alteração do art.37º aglomerado rural	---
51	E/8131/2023	27-11-2023	Arganil	Portelinha	Urbanizável, passar a urbano habitacional	---
52	E/8132/2023	27-11-2023	Sarzedo		Agrícola	RAN
53a	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	RAN
53b	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	RAN
53c	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	---
53d	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	RAN
54	E/8137/2023	27-11-2023	Arganil	Portelinha	Urbanizável, mantém o espaço habitacional	---
55	E/8176/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em agrícola - coligação	RAN
56	E/8177/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em florestal e agrícola - extensão	---
57	E/8178/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em agrícola - coligação	RAN
58	E/8179/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em florestal - extensão	---
59	E/8180/2023	28-11-2023	Pomares	Sobral Gordo	Alteração do art.37º aglomerado rural	---
60	E/8181/2023	28-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	REN
61	E/8182/2023	28-11-2023	Arganil	Maladão	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
62	E/8183/2023	28-11-2023	S. Martinho da Cortiça	S. Martinho da Cortiça	Florestal para Habitacional	---
63	E/8184/2023	28-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	---
64a	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	RAN e REN*

Quadro 01 – Resumo das participações na Discussão Pública do PDM de Arganil

Nº	Nº de Registo	Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Condicionantes
64b	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	RAN e REN*
64c	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	RAN e REN*
64d	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	RAN e REN*
65	E/8580/2023	18-12-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, passa a urbano habitacional	---
66	E/8581/2023	18-12-2023	UF Vila Cova de Alva e Anseriz	Anseriz	Espaço Habitacional	---
67	E/8726/2023	28-12-2023	Pomares	Valeiro da Boucha	ampliar o espaço urbano de atividades económicas	RAN
68	EE/6122/2023	26/10/2023	São Martinho da Cortiça	Ramal de Pombeiro	Ampliação do Espaço Habitacional	---
69	EE/6359/2023	07/11/2023	Pombeiro da Beira	Covais	Ampliar Aglomerado Rural	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
70	EE/6485/2023	10-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Ampliar espaço habitacional em agrícola e florestal, seguimento da zona 8b - extensão	---
71	EE/6507/2023	28-11-2023	Pombeiro da Beira	Covais	Ampliar Aglomerado Rural	Zona de Protecção de Nível III - Albufeira das Fronhas
72	EE/7241/2023	22-12-2023	Sarzedo		Florestal para Habitacional	--
73	EE/7327/2023	28-12-2023	Sarzedo		Florestal para Habitacional	---
74a	inf/dgu/1295/2024	29/12/2023	UF Côja e Barril de Alva		Participação técnicos - ampliação para exploração	---
74b	inf/dgu/1295/2024	29/12/2023	UF Vila Cova de Alva e Anseriz		Participação técnicos - Proc. 49/2018	---
74c	inf/dgu/1295/2024	29/12/2023	Pombeiro da Beira		Participação DGU - Proc. 22/2013	---
74d	inf/dgu/1295/2024	29/12/2023	Arganil		Participação técnicos - Proc.12/2018	---
74e	inf/dgu/1295/2024	29/12/2023	Arganil		Participação DGU - Proc.12/2018	---
74f	inf/dgu/1295/2024	29/12/2023	Arganil		Participação técnicos - Proc.32/2019	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
74g	inf/dgu/1295/2025	30/12/2023	Arganil		Participações - Regulamento	---
75a	inf/dgu/102/2024	01/02/2024	Arganil	Arganil	Participação técnicos - Extensão de Solo Urbano, Espaço Habitacional	---
75b	inf/dgu/102/2025	02/02/2024	Arganil	Arganil	Participações - Regulamento	---
76		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		Alargamento da área urbanizável atualmente existente na localidade de Vinho	---
77a		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		2a - Manter Zona Urbanizável	---
77b		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3a - Manter Zona Urbanizável	---

Quadro 01 – Resumo das participações na Discussão Pública do PDM de Arganil

Nº	Nº de Registo	Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Condicionantes
77c		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3b - Manter Zona Urbanizável	---
77d		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3c - Manter Zona Urbanizável	---
77e		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4a - Manter Zona Urbanizável	---
77f		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4b - Manter Zona Urbanizável	---
77g		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		5a - Manter Zona Urbanizável	---
77h		30/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		6a - Manter Zona Urbanizável	---
78a		31/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		2a - Manter Zona Urbanizável	---
78b		31/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3a - Manter Zona Urbanizável	---
78c		31/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3b - Manter Zona Urbanizável	---
78d		31/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3c - Manter Zona Urbanizável	---
78e		31/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4a - Manter Zona Urbanizável	---
78f		31/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4b - Manter Zona Urbanizável	---
78g		31/12/2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		5a - Manter Zona Urbanizável	---
78h		01/01/2024	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		6a - Manter Zona Urbanizável	---

04 – Proteção de dados

01 - Os dados pessoais recolhidos pela Câmara Municipal de ARGANIL no âmbito da Participação na Discussão Pública do processo de alteração do PDM – constantes nos formulários – não serão publicamente divulgados. Não se anexam, por isso, cópias das participações apresentadas no âmbito do processo de discussão pública.

02 - O Município de ARGANIL assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados.

03 - Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei, como as que resultem de obrigação contratual, bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

05 – Critérios de Ponderação e decisão

01 – Um primeiro critério para sustentar a decisão no processo de análise e de ponderação das participações decorre do enquadramento do presente processo de alteração do PDM de ARGANIL. Efetivamente, o presente processo de alteração de corre de uma imposição legal [artigo 199.º do RJGT] e apresenta como âmbito, específico e concreto, a adaptação dos instrumentos de gestão territorial aos novos critérios de classificação e qualificação do solo. Não se trata de um processo de revisão do PDM, mas, tão só, de uma avaliação e ponderação da classificação e qualificação solo. Neste processo assumem relevância especial os critérios de classificação e de qualificação do solo expressos no Decreto regulamentar 15/2015, de 19 de agosto como referencial orientador do processo de análise e ponderação do PDM atualmente em vigor.

02 – Considerando as orientações da Direção Geral do Território [DGT] e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDRC] e, ainda, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e da Agência Portuguesa do Ambiente [APA], a análise e ponderação do processo de classificação e de qualificação do solo não deve implicar quais exclusões dos regimes da reserva agrícola ou ecológica nacionais ou com a área de intervenção do POA, ou ainda com a delimitação dos espaços de exploração de recursos geológicos. Estabelece-se, assim, o critério 01 para a decisão:

Critério 01 – A análise e ponderação das participações que sugiram ajustamentos no modelo de ordenamento que participações que impliquem conflito com a Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e área de intervenção do POA não tem enquadramento no âmbito deste procedimento de alteração pelo que mereceram parecer **desfavorável** das entidades competentes, acima referidas, pelo que não foram atendidas.

Quadro 02 - Resumo das Participações da Discussão Pública não atendidas por força do **Critério 01**

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Interferência com Condicionantes
2	E/7154/2023	17-10-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em agrícola - coligação	RAN
3	E/7181/2023	18-10-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Casal de S. João	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola e florestal - extensão	Parcialmente em RAN
5	E/7208/2023	20-10-2023	Arganil	Vale da Nogueira	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola - extensão	RAN
6	E/7209/2023	20-10-2023	Arganil	Vale da Nogueira	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola - extensão	RAN
10	E/7474/2023	02-11-2023	Arganil	Sobreiral	Manter o espaço habitacional	RAN
12	E/7476/2023	02-11-2023	Arganil	Vale da Nogueira	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola - extensão	RAN
31	E/7826/2023	15-11-2023	São Martinho da Cortiça	Urgueira	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	RAN
32	E/7827/2023	15-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Poços - Salgueiral	Remover classificação geológica "Espaço de exploração de recursos geológicos"	Espaço de exploração de recursos geológicos - Área Potencial
33	E/7861/2023	16-11-2023	Pombeiro da Beira	Vale Maladão	Ampliar espaço baixa densidade em agrícola e florestal - extensão	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
34	E/7895/2023	17-11-2023	Arganil	Arganil	Manter o espaço habitacional	RAN

Quadro 02 - Resumo das Participações da Discussão Pública não atendidas por força do **Critério 01**

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Interferência com Condicionantes
45	E/8107/2023	24-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Porto de Avô	Ampliar espaço baixa densidade em florestal - extensão	RAN e REN entre a extensão
46	E/8114/2023	27-11-2023	São Martinho da Cortiça	Fronhas	Ampliar Aglomerado Rural em agrícola - extensão	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
47	E/8115/2023	27-11-2023	São Martinho da Cortiça	Fronhas	Ampliar Aglomerado Rural em agrícola e florestal - extensão	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
48b	E/8116/2023	27-11-2023	Secarias	Vale Zebras	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	REN e RAN na ligação com urbano
48c	E/8116/2023	27-11-2023	Secarias	Vale Zebras	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	REN e RAN
49	E/8119/2023	27-11-2023	São Martinho da Cortiça	Pombeiras	Ampliar espaço habitacional em agrícola - extensão	RAN
55	E/8176/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em agrícola - coligação	RAN
57	E/8178/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em agrícola - coligação	RAN
61	E/8182/2023	28-11-2023	Arganil	Maladão	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
65	E/8580/2023	18-12-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, passa a urbano habitacional	Parcialmente contemplado - restante está em RAN
67	E/8726/2023	28-12-2023	Pomares	Valeiro da Boucha	ampliar o espaço urbano de atividades económicas	RAN
69	EE/6359/2023	07-11-2023	Pombeiro da Beira	Covais	Ampliar Aglomerado Rural	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
71	EE/6507/2023	28-11-2023	Pombeiro da Beira	Covais	Ampliar Aglomerado Rural	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas
74f	inf/dgu/1295/2024	29-12-2023	Arganil		Participação técnicos - Proc.32/2019	Zona de Proteção de Nível III - Albufeira das Fronhas

03 – Considerando as orientações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDRC], a análise e ponderação das participações que sugiram ou impliquem ajustamentos no perímetro urbano não admitidas nem consideradas por não cumprirem e não se enquadrarem nos critérios de classificação e de qualificação do solo expressos no Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto.

Critério 02 – Não se admitem ajustamentos ao perímetro urbano em áreas, mesmo que contíguas ao perímetro urbano e aglomerados rurais que pela sua dimensão e nível de descomprometimento e que, não dispõem das redes de infraestruturação próprias do solo urbano, não cumprindo os critérios do DL 15/2015, de 19 de agosto, pelo que mereceram parecer **desfavorável** da entidade competente, acima referida, pelo que não foram atendidas.

Quadro 03 - Resumo das Participações da Discussão Pública não atendidas por força do **Critério 02**

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Fundamentação
36	E/8019/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Área distante do AR e descomprometida
41	E/8024/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Área distante do AR e descomprometida
44	E/8027/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Ampliar Aglomerado Rural em Agrícola - extensão	Área distante do AR e descomprometida
53d*	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	Área distante do AR e descomprometida
60**	E/8181/2023	28-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Área distante do AR e descomprometida
77c		30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3b - Manter Zona Urbanizável	Área descomprometida
78c		31-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3b - Manter Zona Urbanizável	Área descomprometida

*53d – Acresce ainda o fato de existir sobreposição com o regime da Reserva Agrícola Nacional

**60 – Acresce ainda o fato de existir sobreposição com o regime da Reserva Ecológica Nacional

04 – Considerando as orientações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDR], a análise e ponderação das participações que sugiram ou impliquem ajustamentos no perímetro urbano apenas serão admitidas e consideradas como atendidas se cumprirem e se enquadrarem nos critérios de classificação e de qualificação do solo expressos no n.º 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto.

Critério 03 – Admitem-se ajustamentos ao perímetro urbano em áreas contíguas ao perímetro urbano que manifestamente se integrem no aglomerado e que, por isso, comprovem dispor das redes de infraestruturação próprias do solo urbano, disponham de acesso a equipamentos e serviços públicos e sejam servidos por rede de transportes [regra geral os transportes escolares]. Neste âmbito, considera-se que as pretensões encontram sustentação nos critérios expressos no Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, para a sua integração em Solo Urbano. pelo que se atendeu adequado e pertinente alterar a proposta de classificação do solo, **dando enquadramento, total ou parcial, à pretensão dos requerentes [atendidas ou parcialmente atendidas].**

Quadro 04 - Resumo das Participações da Discussão Pública total ou parcialmente atendidas em Solo Urbano, por força do **Critério 03**

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Fundamentação
7	E/7244/2023	23-10-2023	UF Côja e Barril de Alva	Senhora da Ribeira	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	Parcialmente aceite e integrado em urbano
14*	E/7542/2023	06-11-2023	Arganil	Covas	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	Parcialmente aceite e integrado em urbano
18	E/7704/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	Aceite parcialmente
19	E/7705/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, mantém-se o espaço habitacional?	Aceite parcialmente
20	E/7706/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, mantém-se o espaço habitacional	Aceite - Contemplado
21	E/7707/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	Aceite
22	E/7708/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	Aceite
23	E/7709/2023	09-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Urbanizável, manter o espaço habitacional, uma vez que passa a rústico	Aceite
24	E/7710/2023	09-11-2023	Arganil	Gândara	Urbanizável, mantém-se o espaço habitacional	Aceite - Contemplado
25	E/7711/2023	09-11-2023	Arganil	Gândara	Urbanizável, mantém-se o espaço habitacional	Aceite - Contemplado
27	E/7759/2023	13-11-2023	Folques	Folques	Ampliar espaço baixa densidade em florestal - extensão	Aceite parcialmente
28	E/7818/2023	14-11-2023	Arganil	Arganil	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	Aceite
29	E/7819/2023	14-11-2023	Arganil	Arganil	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	Aceite
30	E/7820/2023	14-11-2023	Arganil	Arganil	Ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	Aceite
35	E/7897/2023	17-11-2023	Arganil	Arganil	ampliar o espaço habitacional em espaço de zona de equipamentos	Aceite
39a	E/8022/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Espaço Urbano de baixa densidade	Aceite
39b	E/8022/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Espaço Urbano de baixa densidade	Aceite
39c	E/8022/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Espaço Urbano de baixa densidade	Aceite
48a*	E/8116/2023	27-11-2023	Arganil	Vale Zebras	Ampliar espaço habitacional em Agrícola - extensão	Aceite parcialmente
51	E/8131/2023	27-11-2023	Arganil	Portelinha	Urbanizável, passar a urbano habitacional	Aceite - Contemplado

Quadro 04 - Resumo das Participações da Discussão Pública total ou parcialmente atendidas em Solo Urbano, por força do Critério 03

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Fundamentação
54	E/8137/2023	27-11-2023	Arganil	Portelinha	Urbanizável, mantém o espaço habitacional	Aceite
56	E/8177/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em florestal e agrícola - extensão	Aceite
58	E/8179/2023	28-11-2023	Sarzedo		Ampliar espaço habitacional em florestal - extensão	Aceite parcialmente
62	E/8183/2023	28-11-2023	S. Martinho da Cortiça	S. Martinho da Cortiça	Florestal para Habitacional	Parcialmente contemplado
66	E/8581/2023	18-12-2023	UF Vila Cova de Alva e Anseriz	Anseriz	Espaço Habitacional	Aceite - Contemplado
68	EE/6122/2023	26-10-2023	São Martinho da Cortiça	Ramal de Pombeiro	Ampliação do Espaço Habitacional	Aceite parcialmente
70	EE/6485/2023	10-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Côja	Ampliar espaço habitacional em Agrícola e florestal, seguimento da zona 8b - extensão	Aceite parcialmente
72	EE/7241/2023	22-12-2023	Sarzedo		Florestal para Habitacional	Aceite
73	EE/7327/2023	28-12-2023	Sarzedo		Florestal para Habitacional	Aceite
75a	inf/dgu/102/2024	01-02-2024	Arganil	Arganil	Participação técnicos - Extensão de Solo Urbano, Espaço Habitacional	Aceite
77a	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		2a - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
77b	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3a - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
77d	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3c - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
77g	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		5a - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
77h	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		6a - Manter Zona Urbanizável	Aceite parcialmente
78a	(1)	31-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		2a - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
78b	(1)	31-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3a - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
78d	(1)	31-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		3c - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
78g	(1)	31-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		5a - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
78h	(1)	01-01-2024	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		6a - Manter Zona Urbanizável	Aceite parcialmente

*14a – A parcela restante apresenta sobreposição com o regime da Reserva Agrícola Nacional

*48a – A parcela restante apresenta sobreposição com o regime da Reserva Ecológica Nacional

(1) Participações recebidas via e-mail, dentro do prazo, sem registo de entrada

05 – Considerando as orientações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDR], a análise e ponderação das participações que sugiram ou impliquem ajustamentos nos aglomerados rurais apenas serão admitidas e consideradas atendidas se cumprirem e se enquadrarem nos critérios de classificação e de qualificação do solo expressos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto.

Critério 04 – Admitem-se ajustamentos aos aglomerados rurais em áreas contíguas que manifestamente se integrem no aglomerado e que, por isso, comprovem dispor de bons níveis de infraestruturização, e que contribuam para o processo de estruturação do aglomerado.

Neste âmbito, considera-se que as pretensões encontram sustentação nos critérios expressos no Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, para a sua integração em Aglomerado Rural. pelo que se atendeu adequado e pertinente alterar a proposta de classificação do solo, **dando enquadramento, total ou parcial, à pretensão dos requerentes [atendidas ou parcialmente atendidas].**

Quadro 05 - Resumo das Participações da Discussão Pública total ou parcialmente atendidas em Solo Rústico, por força do **Critério 04**

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Fundamentação
4*	E/7182/2023	18-10-2023	Secarias	Forno da Telha	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola)	Aceite
8*/**	E/7306/2023	25-10-2023	Pombeiro da Beira	Aveia	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola e Florestal)	Parcialmente aceite
9*	E/7347/2023	27-10-2023	São Martinho da Cortiça	Vale de S. Martinho	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola)	Aglomerado Rural estendido ao longo do arruamento para incluir edificações da participação
11*	E/7475/2023	02-11-2023	Arganil	Valbona	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola)	Aglomerado Rural estendido ao longo do arruamento para incluir a participação - Parcial
13*	E/7512/2023	03-11-2023	Arganil	Valbona	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Agrícola)	Aglomerado Rural estendido ao longo do arruamento para incluir a participação - Parcial
15	E/7582/2023	07-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Machorro	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço florestal)	Aglomerado Rural reformulado - Parcial
16	E/7583/2023	07-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço Florestal)	Parcialmente aceite
17	E/7584/2023	07-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Machorro	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço florestal)	Aceite
26	E/7741/2023	10-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Alqueve	Ampliar Aglomerado Rural em Florestal e Agrícola incluir habitação	Aceite
37	E/8020/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Aceite parcialmente
38	E/8021/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Ampliar o Aglomerado Rural (Espaço florestal)	Aceite
40	E/8023/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Aceite - Contemplado
42*	E/8025/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Ampliar Aglomerado Rural em florestal e Agrícola incluir habitação	Aceite parcialmente
4	E/8026/2023	23-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anceriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Aceite parcialmente

Quadro 05 - Resumo das Participações da Discussão Pública total ou parcialmente atendidas em Solo Rústico, por força do Critério 04

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Fundamentação
53a	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	Aceite parcialmente
53b	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	Aceite parcialmente
53c	E/8136/2023	27-11-2023	UF Côja e Barril de Alva	Pinheiro do Jardim	Ampliar o Aglomerado Rural	Aceite parcialmente
63	E/8184/2023	28-11-2023	UF Vila Cova de Alva e Anseriz	Alto de Vinhó	Manter o Aglomerado Rural	Aceite parcialmente
74b	inf/dgu/1295/2024	29-12-2023	UF Vila Cova de Alva e Anseriz		Participação técnicos - Proc. 49/2018	Aceite
74c	inf/dgu/1295/2024	29-12-2023	Pombeiro da Beira		Participação técnicos - Proc. 22/2013	Aceite
76	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		Alargamento da área urbanizável atualmente existente na localidade de Vinho	Aceite parcialmente
77e	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4a - Manter Zona Urbanizável	Aceite parcialmente
77f	(1)	30-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4b - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado
78e	(1)	31-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4a - Manter Zona Urbanizável	Aceite parcialmente
78f	(1)	31-12-2023	UF de Vila Cova de Alva e Anseriz		4b - Manter Zona Urbanizável	Parcialmente contemplado

* – Participações aceites em termos de ordenamento, mas com interferência ou sobreposição total ou parcial com o regime da Reserva Agrícola Nacional

** – Participações aceites em termos de ordenamento, mas com interferência ou sobreposição total ou parcial com o regime da Reserva Ecológica Nacional

(1) Participações recebidas via e-mail, dentro do prazo, sem registo de entrada

06 - Considerando que no âmbito do presente processo de alteração ao PDM de Arganil, não é possível promover exclusões aos regimes da REN e da RAN, importa referir que algumas das pretensões atendidas, total ou parcialmente, apresentam sobreposição com os respetivos regimes, sendo que o licenciamento de qualquer edificação terá obrigatoriamente de ser sujeita a parecer das respetivas entidades.

07 – A análise e ponderação das participações que sugiram ou impliquem alterações no articulado regulamentar, outros elementos escritos, bem como alterações na Qualificação do Solo.

Critério 05 – Admitem-se alterações / correções nos elementos escritos, em particular no articulado regulamentar, bem como na Qualificação do Solo Rústico e Solo Urbano, sem colocar em causa a estrutura de ordenamento e outras situações que abordam questões ou temáticas específicas.

Neste âmbito, considera-se adequado e pertinente **atender favoravelmente** a generalidade das sugestões, correções e alterações solicitadas e apresentadas nas participações, à exceção de dois polígonos que integram a participação “inf/dgu/1295/2024”, que solicitam a exclusão do regime da RAN, as quais não tem enquadramento no presente procedimento de alteração do PDMA.

Quadro 06 - Resumo das Participações da Discussão Pública total ou parcialmente atendidas, por força do **Critério 5**

Nº	Número Registo	Data Entrada	Freguesia	Lugar	Alteração Pretendida / Síntese da Participação	Fundamentação
1	EE/6811/2023	BIOND - Associação das Bioindústrias de Base Florestal			Adaptação à legislação em matéria florestal	Não tem polígono
50	E/8130/2023	27-11-2023	Alto de Vinhó		Alteração do art.37º aglomerado rural	Regulamento
52	E/8132/2023	27-11-2023	Sarzedo		Agrícola	Aceite - Passa de Florestal para Agrícola
59	E/8180/2023	28-11-2023	Pomares	Sobral Gordo	Alteração do art.37º aglomerado rural	
64a	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	Aceite
64b	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	Aceite
64c	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	Aceite
64d	E/8305/2023	06-12-2023	Secarias	Caratão	Eliminar o espaço de ocupação turística e a EN342	Aceite
74a	inf/dgu/1295/2024	29-12-2023	UF Côja e Barril de Alva		Participação técnicos - ampliação para exploração	Desfavorável
74d*	inf/dgu/1295/2024	29-12-2023	Arganil		Participação técnicos - Proc.12/2018	Desafetações da RAN não são possíveis no âmbito de uma alteração ao Plano
74e*	inf/dgu/1295/2024	29-12-2023	Arganil		Participação técnicos - Proc.12/2018	Desafetações da RAN não são possíveis no âmbito de uma alteração ao Plano
74g	inf/dgu/1295/2025	30-12-2023	Arganil		Participações - Regulamento	Não tem polígono
75b	inf/dgu/102/2025	02-02-2024	Arganil	Arganil	Participações - Regulamento	Não tem polígono

* - Pretensões que solicitam a desafetação do regime da RAN

06 – Outras alterações

01 - A apreciação dos elementos que constituem o procedimento da 4ª alteração à 1ª revisão do PDM de ARGANIL levou ainda à identificação de alguns lapsos e da necessidade de introduzir pequenas correções / alterações de algumas normas regulamentares, para clarificação e melhor adequação do Plano à realidade do território, assim como no Relatório Ambiental.

02 - Assim, foram efetuadas as seguintes correções / alterações:

06.1 – Regulamento Urbanístico

01 – Assim, e no que concerne ao **Artigo 5º** - Conceitos e definições

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
DGU/1295/2023	Introduzir o conceito de “Área Urbana Consolidada”	Não foi atendida a sugestão, por se tratar de um conceito técnicos definidos no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro.	

02 – Assim, e no que concerne ao **Artigo 6º** - Identificação

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
DGU/1295/2023	Introdução de um novo artigo relativo aos centros históricos, com a descrição das permissões e interdições para este espaço.	Apesar de pertinente, não foi atendida a sugestão. Entende-se que esta questão deverá ser tratada de uma forma pormenorizada no âmbito da futura revisão do PDMA e não se enquadra no contexto de presente processo de alteração.	

03 – No que concerne ao **Artigo 10º** - Aglomerados Urbanos

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
DGU/1295/2023	Os espaços centrais deverão se caracterizar como área consolidada.	Não foi atendida a sugestão. Todas as áreas integradas em perímetro urbano são entendidas como áreas urbanas consolidadas.	

04 – No que concerne ao **Artigo 12º** - Legalização das construções não licenciadas

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
DGU/1295/2023 DGU/102/2024	Correção dos pontos 4. e 8. do artigo 12º.	<p>4. A Câmara Municipal, mediante vistoria requerida pelos interessados, pode licenciar as edificações existentes com uso habitacional, quando haja divergências com os usos admitidos na área em que as mesmas se integram, desde que:</p> <p>a) (...) b) (...) c) (...) d) (...)</p> <p>8. (...) a) (...) b) Para as restantes situações, o prazo será de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente Plano.</p>	<p>4. A Câmara Municipal, mediante vistoria requerida pelos interessados, pode licenciar as edificações existentes, mesmo quando ocorram divergências com as normas constantes na área em que as mesmas se integram, desde que:</p> <p>a) (...) b) (...) c) (...) d) (...)</p> <p>8. (...) a) (...) b) Para as restantes situações, o prazo será de cinco anos a contar da data de entrada em vigor do presente Plano.</p>

05 – No que concerne ao **Artigo 15º** - Condições gerais de edificabilidade

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
EE/6811/2023	Alínea a) do artigo 15º	<p>1. (...) a) Quando a edificação se destine a uso habitacional, turístico, comércio, serviços ou indústria e se localize em solo rústico, o prédio respetivo não esteja classificado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a que corresponde a Carta de perigosidade de incêndios anexa à Planta de Condicionantes, com risco de incêndio elevado ou muito elevado.</p>	<p>1. (...) a) Quando a edificação se destine a uso habitacional, turístico, comércio, serviços ou indústria e se localize em solo rústico, o prédio respetivo não esteja classificado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), ou no programa de execução municipal, conforme aplicável, a que corresponde a Carta de perigosidade de incêndios anexa à Planta de Condicionantes, com risco de incêndio elevado ou muito elevado.</p>

06 – No que concerne ao **Artigo 19º** - Âmbito territorial

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
EE/6811/2023	Alínea a) do artigo 19º	1. A estrutura ecológica municipal é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas e culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento e tem por têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.	1. A estrutura ecológica municipal é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas e culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento e têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.

07 – No que concerne ao **Artigo 22º** - Defesa e prevenção de incêndio florestal

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
EE/6811/2023	Alteração da redação do título do artigo 22º	Artigo 22º Defesa e prevenção de incêndio florestal	Artigo 22º Defesa e prevenção de incêndio rural

08 – No que concerne ao **Artigo 28º** - Caraterização do Espaço Florestal

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
EE/6811/2023	Alteração da redação do artigo 28º - Caraterização do Espaço Florestal	1. Os espaços pertencentes a esta categoria correspondem a áreas ocupadas por povoamentos florestais, matos, áreas ardidas de povoamentos florestais, áreas de corte raso e os terrenos improdutivos ou estéreis do ponto de vista da existência de comunidades vegetais e de acordo com a classificação do Plano de Defesa da Floresta e do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral. 2. (...) 3. (...)	1. Os espaços pertencentes a esta categoria correspondem a áreas ocupadas por povoamentos florestais, matos, áreas ardidas de povoamentos florestais, áreas de corte raso e os terrenos improdutivos ou estéreis do ponto de vista da existência de comunidades vegetais e de acordo com a classificação do Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais e do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral. 2. (...) 3. (...)

09 – No que concerne ao **Artigo 32º** - Regime de Edificabilidade

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
EE/6811/2023	Alteração da redação da Nota (1) do artigo 32º relativo ao regime de edificabilidade nos Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos.	(1) A implantação da edificação no prédio tem de cumprir os afastamentos às extremas definidos no PMDFCI. 2. (...) 3. (...)	(1) A implantação da edificação no prédio tem de cumprir os afastamentos às extremas definidos no PMDFCI ou no programa de execução municipal, conforme aplicável. 2. (...) 3. (...)

10 – No que concerne ao **Artigo 37º** - Regime de Edificabilidade

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida																																																
<p>DGU/1295/2023 E/8160/2023 E/8130/2023</p>	<p>Regime de edificabilidade - Uso, conservação e ampliação de edificações existentes em Aglomerados Rurais</p>	<p>Artigo 37.º Regime de Edificabilidade A edificabilidade em parcela constituída nos Aglomerados Rurais, quando admitida, fica condicionada ao cumprimento dos seguintes parâmetros urbanísticos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Usos</th> <th>Altura da fachada máxima ou número máximo de pisos (1)</th> <th>Área e/ou índice de Ocupação máximo (2)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Conservação e ampliação de edifícios existentes</td> <td>A existente ou 2 pisos (4)</td> <td>A existente acrescida de 20% de ampliação (3)</td> </tr> <tr> <td>Habituação, comércio, serviços e outros usos compatíveis</td> <td>2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>0,35 acrescido de 50 m² anexos</td> </tr> <tr> <td>Anexos Agrícolas e Pecuários de apoio à atividade na parcela</td> <td>4,5 metros</td> <td>0,15</td> </tr> <tr> <td>Empreendimentos de Turismo de Habituação e Empreendimentos de Turismo no Espaço Rústico</td> <td>9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>A existente acrescido de 30% de ampliação</td> </tr> <tr> <td>Hotéis Rurais construídos de raiz</td> <td>9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>0,50 acrescido de 100 m² destinados a anexos</td> </tr> <tr> <td>Equipamentos de Utilização Coletiva</td> <td>2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Armazéns, oficinas e outras edificações desde que relacionadas com a proteção civil.</td> <td>9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>0,60</td> </tr> </tbody> </table> <p>(1) Excetua-se depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis. (2) Esta área é contabilizada exclusivamente sobre a parte do prédio que esteja inserida no perímetro do aglomerado rural. (3) Ou o necessário para obras de ampliação que se destinem à dotação de condições básicas de habitabilidade e salubridade ou ao cumprimento dos requisitos legais exigidos pela atividade exercida. (4) Admite-se a construção de um ou mais pisos abaixo da cota de soleira em função das características topográficas do local.</p>	Usos	Altura da fachada máxima ou número máximo de pisos (1)	Área e/ou índice de Ocupação máximo (2)	Conservação e ampliação de edifícios existentes	A existente ou 2 pisos (4)	A existente acrescida de 20% de ampliação (3)	Habituação, comércio, serviços e outros usos compatíveis	2 pisos acima da cota de soleira (4)	0,35 acrescido de 50 m² anexos	Anexos Agrícolas e Pecuários de apoio à atividade na parcela	4,5 metros	0,15	Empreendimentos de Turismo de Habituação e Empreendimentos de Turismo no Espaço Rústico	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	A existente acrescido de 30% de ampliação	Hotéis Rurais construídos de raiz	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	0,50 acrescido de 100 m² destinados a anexos	Equipamentos de Utilização Coletiva	2 pisos acima da cota de soleira (4)	-	Armazéns, oficinas e outras edificações desde que relacionadas com a proteção civil.	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	0,60	<p>Artigo 37.º Regime de Edificabilidade A edificabilidade em parcela constituída nos Aglomerados Rurais, quando admitida, fica condicionada ao cumprimento dos seguintes parâmetros urbanísticos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Usos</th> <th>Altura da fachada máxima ou número máximo de pisos (1)</th> <th>Área e/ou índice de Ocupação máximo (2)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Conservação e ampliação de edifícios existentes</td> <td>A existente (altura da fachada máxima ou número máximo de pisos) ou 2 pisos (4)</td> <td>A existente acrescida de 20% de ampliação, até ao índice de ocupação máximo de 35% (3)</td> </tr> <tr> <td>Habituação, comércio, serviços e outros usos compatíveis</td> <td>2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>35% acrescido de 50 m² anexos</td> </tr> <tr> <td>Anexos Agrícolas e Pecuários de apoio à atividade na parcela</td> <td>4,5 metros</td> <td>15%</td> </tr> <tr> <td>Empreendimentos de Turismo de Habituação e Empreendimentos de Turismo no Espaço Rústico</td> <td>9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>A existente acrescido de 30% de ampliação</td> </tr> <tr> <td>Hotéis Rurais construídos de raiz</td> <td>9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>50% acrescido de 100 m² destinados a anexos</td> </tr> <tr> <td>Equipamentos de Utilização Coletiva</td> <td>2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Armazéns, oficinas e outras edificações desde que relacionadas com a proteção civil.</td> <td>9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)</td> <td>60%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(1) Excetua-se depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis. (2) Esta área é contabilizada exclusivamente sobre a parte do prédio que esteja inserida no perímetro do aglomerado rural. (3) Ou o necessário para obras de ampliação que se destinem à dotação de condições básicas de habitabilidade e salubridade ou ao cumprimento dos requisitos legais exigidos pela atividade exercida. (4) Admite-se a construção de um ou mais pisos abaixo da cota de soleira em função das características topográficas do local.</p>	Usos	Altura da fachada máxima ou número máximo de pisos (1)	Área e/ou índice de Ocupação máximo (2)	Conservação e ampliação de edifícios existentes	A existente (altura da fachada máxima ou número máximo de pisos) ou 2 pisos (4)	A existente acrescida de 20% de ampliação, até ao índice de ocupação máximo de 35% (3)	Habituação, comércio, serviços e outros usos compatíveis	2 pisos acima da cota de soleira (4)	35% acrescido de 50 m² anexos	Anexos Agrícolas e Pecuários de apoio à atividade na parcela	4,5 metros	15%	Empreendimentos de Turismo de Habituação e Empreendimentos de Turismo no Espaço Rústico	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	A existente acrescido de 30% de ampliação	Hotéis Rurais construídos de raiz	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	50% acrescido de 100 m² destinados a anexos	Equipamentos de Utilização Coletiva	2 pisos acima da cota de soleira (4)	-	Armazéns, oficinas e outras edificações desde que relacionadas com a proteção civil.	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	60%
Usos	Altura da fachada máxima ou número máximo de pisos (1)	Área e/ou índice de Ocupação máximo (2)																																																	
Conservação e ampliação de edifícios existentes	A existente ou 2 pisos (4)	A existente acrescida de 20% de ampliação (3)																																																	
Habituação, comércio, serviços e outros usos compatíveis	2 pisos acima da cota de soleira (4)	0,35 acrescido de 50 m² anexos																																																	
Anexos Agrícolas e Pecuários de apoio à atividade na parcela	4,5 metros	0,15																																																	
Empreendimentos de Turismo de Habituação e Empreendimentos de Turismo no Espaço Rústico	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	A existente acrescido de 30% de ampliação																																																	
Hotéis Rurais construídos de raiz	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	0,50 acrescido de 100 m² destinados a anexos																																																	
Equipamentos de Utilização Coletiva	2 pisos acima da cota de soleira (4)	-																																																	
Armazéns, oficinas e outras edificações desde que relacionadas com a proteção civil.	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	0,60																																																	
Usos	Altura da fachada máxima ou número máximo de pisos (1)	Área e/ou índice de Ocupação máximo (2)																																																	
Conservação e ampliação de edifícios existentes	A existente (altura da fachada máxima ou número máximo de pisos) ou 2 pisos (4)	A existente acrescida de 20% de ampliação, até ao índice de ocupação máximo de 35% (3)																																																	
Habituação, comércio, serviços e outros usos compatíveis	2 pisos acima da cota de soleira (4)	35% acrescido de 50 m² anexos																																																	
Anexos Agrícolas e Pecuários de apoio à atividade na parcela	4,5 metros	15%																																																	
Empreendimentos de Turismo de Habituação e Empreendimentos de Turismo no Espaço Rústico	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	A existente acrescido de 30% de ampliação																																																	
Hotéis Rurais construídos de raiz	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	50% acrescido de 100 m² destinados a anexos																																																	
Equipamentos de Utilização Coletiva	2 pisos acima da cota de soleira (4)	-																																																	
Armazéns, oficinas e outras edificações desde que relacionadas com a proteção civil.	9 metros e 2 pisos acima da cota de soleira (4)	60%																																																	

11 – No que concerne ao **Artigo 79º** - Património Arqueológico

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
<p>DGU/1295/2023 EE/6811/2023</p>	<p>Alterações no articulado do artigo 79º relativo à proteção do Património Arqueológico</p>	<p>1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. Nos locais identificados como Sítio Arqueológico, na Planta de Ordenamento – Sistema Patrimonial, e listados no Anexo III do presente regulamento, todas as intervenções que envolvam obras de edificação, obras de demolição, operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de revolvimentos ou remoção de solos, ficam condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor, imprescindíveis à aprovação e execução das intervenções pretendidas. Nas áreas identificadas como de potencial valor arqueológico, os trabalhos que envolvam alteração do solo como remoção, revolvimento ou corte de árvores, com exceção de atividade agrícola devem ser precedidas de parecer prévio da entidade da tutela. 5. (...) 6. (...)</p>	<p>1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. Nos locais identificados como Sítio Arqueológico, na Planta de Ordenamento – Sistema Patrimonial, e listados no Anexo III do presente regulamento, todas as intervenções que envolvam obras de edificação, obras de demolição, operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação dos terrenos, ficam condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor, imprescindíveis à aprovação e execução das intervenções pretendidas. Nas áreas identificadas como de potencial valor arqueológico, os trabalhos de remodelação dos terrenos, devem ser precedidos de parecer prévio da entidade da tutela. 5. (...) 6. (...) 7. Todas as intervenções que impliquem revolvimento de solo em igrejas, santuários, capelas e respetivas envolventes, construídas até finais do século XIX, ficam condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor. 8. Nos centros históricos todas intervenções que impliquem movimentações de terras devem ser precedidas de parecer prévio da entidade da tutela. 9. Todo o licenciamento fica condicionado até à entrega nos serviços da Câmara Municipal dos relatórios finais respeitantes às intervenções arqueológicas.</p>

12 – No que concerne ao **Artigo 81º** - Dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública	Versão Corrigida
DGU/1295/2023	Correção da redação da nota de rodapé (b)	(b) Tratando-se de aglomerados de características e ambiente de ruralidade marcada, nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade, a introdução do passeio e/ou do estacionamento, são opcionais, podendo ser dispensados, de um ou de ambos os lados, em função das características tipo morfológicas da área.	(b) Tratando-se de aglomerados de características e ambiente de ruralidade marcada, nos Aglomerados Rurais e nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade , a introdução do passeio e/ou do estacionamento, são opcionais, podendo ser dispensados, de um ou de ambos os lados, em função das características tipo-morfológicas da área.

13 – No que concerne ao **Artigo 82º** - Lugares de Estacionamento

Participação	Resumo	PDMA _ Versão Discussão Pública																											
DGU/1295/2023	Dotação de Lugares de Estacionamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de ocupação</th> <th>N.º de lugares no interior do prédio/lote (valor mínimo)</th> <th>N.º de lugares público (valor mínimo)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edifícios de Habitação Unifamiliares</td> <td>Ligeiros: 1 lug/fogo com a,b,c <120 m2 2 lug/fogo com a,b,c entre 120 m2 e 300m2 3 lug/fogo com a,b,c > 300m2 (2)</td> <td>(1)</td> </tr> <tr> <td>Edifícios de Habitação Multifamiliares</td> <td>Ligeiros: 1.lug/fogo (T0;T1;T2; T3) 2. lug/fogo (>T3)</td> <td>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.</td> </tr> <tr> <td>Comércio e Serviços</td> <td>Ligeiros: (área < 500m²) 2 lug /100m² a,b,c (área ≥ 500m² e ≤ 1000m²) 2,5 lug/100m² abc (área >1000 m²) 3 lug/100m² abc</td> <td>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.</td> </tr> <tr> <td>Grandes Superfícies Comerciais</td> <td>Ligeiros: 4 lug /100m² abc Pesados: (área ≥ 500m²) 1lug.p/ /2500 m² abc com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Industria e ou Armazenagem</td> <td>Ligeiros: 1 lugar/75m² abc Pesados: 1 lugar/500 m2 a,b,c, com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.</td> <td>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento de uso público.</td> </tr> <tr> <td>Estabelecimentos Hoteleiros</td> <td>Ligeiros: 1 lugar / 5 unidade de alojamento</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços de Rede e Lazer</td> <td></td> <td>Será calculado em função do tipo de equipamento a instalar e o seu enquadramento na envolvente.</td> </tr> <tr> <td colspan="3"> Notas escritas: a,b,c.. área bruta de construção (1) A considerar apenas nas operações de loteamento e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento. (2) A (a,b,c) nas habitações unifamiliares e Alojamento local não inclui as áreas de anexos nem de as áreas destinadas a estacionamento coberto. (-) Não se aplica </td> </tr> </tbody> </table>	Tipo de ocupação	N.º de lugares no interior do prédio/lote (valor mínimo)	N.º de lugares público (valor mínimo)	Edifícios de Habitação Unifamiliares	Ligeiros: 1 lug/fogo com a,b,c <120 m2 2 lug/fogo com a,b,c entre 120 m2 e 300m2 3 lug/fogo com a,b,c > 300m2 (2)	(1)	Edifícios de Habitação Multifamiliares	Ligeiros: 1.lug/fogo (T0;T1;T2; T3) 2. lug/fogo (>T3)	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.	Comércio e Serviços	Ligeiros: (área < 500m²) 2 lug /100m² a,b,c (área ≥ 500m² e ≤ 1000m²) 2,5 lug/100m² abc (área >1000 m²) 3 lug/100m² abc	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.	Grandes Superfícies Comerciais	Ligeiros: 4 lug /100m² abc Pesados: (área ≥ 500m²) 1lug.p/ /2500 m² abc com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	-	Industria e ou Armazenagem	Ligeiros: 1 lugar/75m² abc Pesados: 1 lugar/500 m2 a,b,c, com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento de uso público.	Estabelecimentos Hoteleiros	Ligeiros: 1 lugar / 5 unidade de alojamento	-	Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços de Rede e Lazer		Será calculado em função do tipo de equipamento a instalar e o seu enquadramento na envolvente.	Notas escritas: a,b,c.. área bruta de construção (1) A considerar apenas nas operações de loteamento e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento. (2) A (a,b,c) nas habitações unifamiliares e Alojamento local não inclui as áreas de anexos nem de as áreas destinadas a estacionamento coberto. (-) Não se aplica		
Tipo de ocupação	N.º de lugares no interior do prédio/lote (valor mínimo)	N.º de lugares público (valor mínimo)																											
Edifícios de Habitação Unifamiliares	Ligeiros: 1 lug/fogo com a,b,c <120 m2 2 lug/fogo com a,b,c entre 120 m2 e 300m2 3 lug/fogo com a,b,c > 300m2 (2)	(1)																											
Edifícios de Habitação Multifamiliares	Ligeiros: 1.lug/fogo (T0;T1;T2; T3) 2. lug/fogo (>T3)	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.																											
Comércio e Serviços	Ligeiros: (área < 500m²) 2 lug /100m² a,b,c (área ≥ 500m² e ≤ 1000m²) 2,5 lug/100m² abc (área >1000 m²) 3 lug/100m² abc	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.																											
Grandes Superfícies Comerciais	Ligeiros: 4 lug /100m² abc Pesados: (área ≥ 500m²) 1lug.p/ /2500 m² abc com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	-																											
Industria e ou Armazenagem	Ligeiros: 1 lugar/75m² abc Pesados: 1 lugar/500 m2 a,b,c, com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento de uso público.																											
Estabelecimentos Hoteleiros	Ligeiros: 1 lugar / 5 unidade de alojamento	-																											
Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços de Rede e Lazer		Será calculado em função do tipo de equipamento a instalar e o seu enquadramento na envolvente.																											
Notas escritas: a,b,c.. área bruta de construção (1) A considerar apenas nas operações de loteamento e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento. (2) A (a,b,c) nas habitações unifamiliares e Alojamento local não inclui as áreas de anexos nem de as áreas destinadas a estacionamento coberto. (-) Não se aplica																													

Versão Corrigida		
Tipo de ocupação	N.º de lugares no interior do prédio/lote (valor mínimo)	N.º de lugares público (valor mínimo)
Edifícios de Habitação Unifamiliares	Ligeiros: 1 lug./fogo com a,b,c <120 m2 2 lug./fogo com a,b,c entre 120 m2 e 300m2 3 lug./fogo com a,b,c > 300m2 (2)	(1)
Edifícios de Habitação Multifamiliares	Ligeiros: 1.lug./fogo (T0;T1;T2; T3) 2. lug./fogo (>T3)	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.
Comércio	Ligeiros: (área < 1000m ²) 1 lug./100m ² a,b,c (área >1000 m ²) 3 lug./100m ² abc	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Serviços	Ligeiros: (área < 500m ²) 2 lug./100m ² a,b,c (área ≥ 500m ² e ≤ 1000m ²) 2,5 lug./100m ² abc (área >1000 m ²) 3 lug./100m ² abc	
Grandes Superfícies Comerciais	Ligeiros: 4 lug./100m ² abc Pesados: (área ≥ 500m ²) 1lug.p/ /2500 m ² abc com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	-
Industria e ou Armazenagem	Ligeiros: 1 lugar/75m ² abc Pesados: 1 lugar/500 m2 a,b,c com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Estabelecimentos Hoteleiros	Ligeiros: 1 lugar / 5 unidade de alojamento	-
Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços de Rede e Lazer	Deverá ser adotado o n.º de lugares estabelecidos para os serviços, excetuando equipamentos de utilização coletiva e espaços de rede e Lazer de significativa dimensão, que serão calculados em função do tipo de equipamento a instalar e o seu enquadramento na envolvente.	
Notas escritas: a,b,c, área bruta de construção (1) A considerar apenas nas operações de loteamento e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento. (2) A (a,b,c) nas habitações unifamiliares e Alojamento local não inclui as áreas de anexos nem de as áreas destinadas a estacionamento coberto. (-) Não se aplica		

06.2 – Relatório Ambiental

Foram também atendidas na generalidade as alterações solicitadas na participação EE/6811/2023, relativamente ao Relatório Ambiental e resumo Não Técnico.

06.3 – Outras questões

No que diz respeito à participação DGU/1295/2023 foi ainda corrigido o traçado da variante à EN342 – Lousã / Góis / Arganil e ER342 Arganil / Côja, conforme solicitado. No que diz respeito ao traçado do eixo viário 1 Arganil / Góis / Serpins do Sistema de Mobilidade do Mondego “Eixo 1”, este já se encontrava contemplado nos elementos que integraram a versão para Discussão Pública.

Relativamente às questões relacionadas com a melhoria da estratégia de desenvolvimento e de salvaguarda e proteção do património cultural, estas não foram atendidas ou integradas no âmbito da presente alteração ao PDMA, por se considerar que deverão ser tratadas e abordadas no contexto da próxima revisão do PDM de Arganil.

07 – Considerações Finais

01 - Decorrente da análise/ponderação técnica das participações recebidas serão, em relação à proposta da 2ª alteração à proposta de revisão do PDMA que esteve em discussão pública, alterados os seguintes elementos do plano:

Peças Desenhadas:

- A) Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo [decorrentes das alterações das participações que integram o presente relatório]
- B) Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico [decorrentes das alterações da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do solo]
- C) Planta de Condicionantes – Outras [decorrentes das alterações introduzidas no traçado da Rede Viária]

Peças Escritas:

- A) Regulamento
- B) Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico

02 - Pelo atrás exposto considera-se que o presente Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de ARGANIL reúne as condições para ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e, consequentemente, à respetiva divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial [PCGT] e no sítio da internet do Município, conforme preceituado no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio [Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT], na versão atual.

03 - Encontram-se, também, reunidas as condições para a versão final da proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão ao PDM ser submetida a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

08 - Anexos

- Anexo I – Publicação de Aviso no Diário República, em 09 de outubro de 2023
- ANEXO II – Deliberação da Câmara Municipal de ARGANIL
- ANEXO III – Publicação na PCGT
- ANEXO IV – Divulgação na Página da Internet do Município e Juntas de Freguesia
- ANEXO V – Divulgação na Comunicação Social
- ANEXO VI – Formulário de Participação
- ANEXO VI – Divulgação da Prorrogação do Prazo
- ANEXO VII – Planta da identificação espacial das Participações na Discussão Pública

ANEXO I – Aviso Publicado em Diário da República



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 195

9 de outubro de 2023

Pág. 283

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 19350/2023

Sumário: Abertura do período de discussão pública da alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil.

Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil

Discussão pública

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação (RJIGT), que a Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária pública de 29 de agosto de 2023, submeter a discussão pública a proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil (PDM de Arganil).

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*, com a duração de 30 (trinta) dias úteis, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Durante o mencionado período de discussão pública, os interessados poderão consultar os elementos que constituem a proposta da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Arganil, bem como o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. (CCDRC) no âmbito da Conferência Procedimental e demais pareceres emitidos, no sítio na internet do Município de Arganil (www.cm-arganil.pt) e no Balcão Único Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município (dias úteis, das 9h00-17h00).

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento devem ser apresentados até ao final do período referido, utilizando para o efeito o impresso próprio disponível nos locais indicados, que deverá ser remetido por correio eletrónico para o endereço geral@cm-arganil.pt, ou por correio postal para Câmara Municipal de Arganil, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, ou ainda entregue no Balcão Único Municipal.

Para constar, se lavrou o presente Aviso que será publicitado na comunicação social, no sítio na Internet do Município de Arganil e nos lugares públicos do costume.

25 de setembro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

616897496

ANEXO II – Deliberação da Câmara Municipal de ARGANIL



19

MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**NONO:** Apreciação e votação da proposta da **2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Director Municipal de Arganil**, para adequação ao Novo Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Aprovação da Proposta do Plano e abertura do período de discussão pública.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/726/2023, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

-----A Câmara Municipal de Arganil deliberou aprovar, na Reunião de Câmara de 1 de Fevereiro de 2022: i) Aprovar a abertura do Processo da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de ARGANIL para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, 115, n.º2, alínea c), 118.º, 119 e 199.º do RJIGT de forma a responder ao exigido no artigo 199.º desse mesmo RJIGT; ii) Aprovar o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do Processo da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de ARGANIL; iii) Estabelecer um prazo mínimo de 15 dias úteis para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações por escrito, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de ARGANIL, para adequação ao RJIGT, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º1 e 88.º, n.º2, do RJIGT; iv) Estabelecer o prazo de elaboração para este procedimento de alteração de 24 meses; v) Elaborar o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.-----

-----O Período de Participação Preventiva decorreu entre 18 de Fevereiro e 10 de Março.-----

-----A 27 de Outubro de 2022, pelas 14:30, realizou-se a partir das instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em Coimbra, uma reunião de Conferência Procedimental, tendo por objeto a 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Arganil (PDMA), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) – na redação do DL n.º80/2015, de 14/05, com as alterações do DL n.º 25/2021, de 29 de março, e posteriormente alterado pelo DL n.º 45/2022, de 08/07 –, por solicitação da respetiva Câmara Municipal. A CCDRC determinou a emissão de parecer favorável condicionado à proposta de 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Arganil.-----

-----Dando seguimento ao procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Arganil (PDMA), junto se anexa a proposta, alterada de acordo com a emissão dos respetivos pareceres, contendo os elementos documentais e materiais da mesma.-----

-----Assim, considera-se que estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal, de acordo com o definido no artigo 89º do RJIGT - Regime Jurídico



Reunião de Câmara de 29 de Agosto de 2023



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL nº 80/2015 de 14 de maio), se assim o entender, possa deliberar enviar para Discussão Pública a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal, cujo período temporal não poderá ser inferior a 30 dias, dado tratar-se do PDM, de acordo com o definido no nº 2 do artigo 89º do RJIGT.-----

-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal que delibere:-----

---1. Submeter a discussão pública, por um período de 30 dias úteis, a Proposta de 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Arganil (PDMA), para adequação ao "Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial", para a recolha de reclamações, observações ou sugestões, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do artigo 119.º do RJIGT;-----

---2. Promover a publicação desta deliberação no Diário da República e divulgá-la através de editais nos lugares de estilo do concelho, no sítio da internet da Câmara Municipal de Arganil, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 89.º do RJIGT;-----

-----Em anexo: 01 - Relatório de Fundamentação 02 - Relatório de Ponderação de Pareceres emitidos em Conferência Procedimental 03 - Regulamento 04 - Programa de Execução, Plano de Financiamento e de Sustentabilidade Económica e Financeira 05.1 - Relatório Ambiental 05.2 - RA - Resumo Não Técnico 06 - Compromissos Urbanísticos 07 - Ficha de Dados Estatísticos 08 - Conformidade com o REFLOA GGQ.004.00 2/3 01 - Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo 01.1- Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal 01.2- Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico 01.3- Planta de Ordenamento - Sistema Patrimonial 02.2- Planta de Condicionantes - RAN e aproveitamentos hidroagrícolas 02.3- Planta de Condicionantes - Rede Natura 02.6- Planta de Condicionantes - Regime Florestal 02.7- Planta de Condicionantes - Outras-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr Luis Paulo Costa, datado de 25.08.2023: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/726/2023, submeter a discussão pública, por um período de 30 dias úteis, a Proposta da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, para adequação ao Novo Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para recolha de reclamações, observações ou sugestões, nos termos das disposições conjugadas nos nºs 1 e 2 do artigo 89º e do artigo 119º do RJIGT.-----



Reunião de Câmara de 29 de Agosto de 2023



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-



Reunião de Câmara de 29 de Agosto de 2023

ANEXO III – Publicação na PCGT

Decisão de elaborar	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/Publicação	Ratificação/Publicação	Depósito	
Título: dr_discussao_publica							
Período de discussão pública: 17/10/2023 a 28/11/2023							
Proposta para discussão pública:							
ficheiro	Tamanho	Criado	Autor				
 entregadiscussaopublica_pdf_28.07.2023.zip	755.09 MB	09/10/2023 - 18:36	luis.nogueira				
Resultados da discussão pública: -							
Diário da República (DR):							
Título: Aviso nº. 19350/2023				URL: https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/19350-2023-222547433			

ANEXO IV – Divulgação na Página da Internet do Município



AVISO

Abertura do período de discussão pública da alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil.

Paula Inês Moreira Dinis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º3 do art.º57º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação (RJIGT), que a Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária pública de 29 de agosto de 2023, submeter a discussão pública a proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil (PDM de Arganil).

Torna-se ainda público que, de acordo com o nº 2 do artigo 89º e da alínea a) do nº 4 do artigo 191º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5º (quinto) dia útil após a publicação do Aviso n.º 19350/2023 no Diário da República, 2ª Série, um período de 30 (trinta) dias úteis, que será de 17 de Outubro a 28 de Novembro, para que todos os interessados possam formular reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos.

Durante o mencionado período de discussão pública, os interessados poderão consultar os elementos que constituem a proposta da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Arganil, bem como o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. (CCDR) no âmbito da Conferência Procedimental e demais pareceres emitidos, no sítio na internet do Município de Arganil (www.cm-arganil.pt) e no Balcão Único Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município (dias úteis, das 9h00 - 17h00).

Praça Símbios Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 • Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt



As participações de reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento dos interessados, devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Arganil, até ao final do período referido, utilizando para o efeito o impresso próprio disponível nos locais indicados, que deverá ser remetido por correio eletrónico para o endereço geral@cm-arganil.pt, ou por correio postal para Câmara Municipal de Arganil, Praça Simões Dias, 3304 - 954 Arganil, ou ainda entregue no Balcão Único Municipal.

Paços do Município de Arganil, 10 de Outubro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

- Paula Inês moreira Dinis -

Praça Simões Dias
Apartado 10 - 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 - Fax: 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt



Português | siga-nos    Pesquisa

Município **Viver** **Visitar** **Investir**

[Início](#) / [Página Inicial](#) / [Notícias](#) / [Abertura de discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Direto...](#)

Abertura de discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil

18 Outubro, 2023 / em Notícias, Planeamento e Urbanismo

[Aviso da abertura do período de discussão pública da 2ª alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil](#)

[Formulário de Participação na Discussão Pública da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil](#)

Elementos Constituintes Escritos

[Relatório de Fundamentação](#)

[Relatório de Ponderação de Pareceres emitidos em Conferência Procedimental, 27.10.2022](#)

[Regulamento](#)

[Programa de Execução, Plano de Financiamento e de Sustentabilidade Económica e Financeira](#)

[Relatório Ambiental](#)

[RA - Resumo Não Técnico](#)

[Compromissos Urbanísticos](#)

[Ficha de Dados Estatísticos](#)

[Conformidade com o REFL0A](#)

Elementos Constituintes Desenhados

[Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo - FL 1](#)

[Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal - FL 1.1](#)

[Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico - FL 1.2](#)

[Planta de Ordenamento - Sistema Patrimonial - FL 1.3](#)

[Planta de Condicionantes - RAN e aproveitamentos hidroagrícolas - FL 2.2](#)

[Planta de Condicionantes - Rede Natura - FL 2.3](#)

[Planta de Condicionantes - Regime Florestal - FL 2.6](#)

[Planta de Condicionantes - Outras - FL 2.7](#)

[Planta dos compromissos urbanísticos - FL X](#)

[Ficha A - São Martinho da Cortiça - FL A](#)

[Ficha B - Pombeiro da Beira - FL B](#)

[Ficha C - Sarzedo - FL C](#)

[Ficha D - Secarias - FL D](#)

[Ficha E - Arganil - FL E](#)

[Ficha F - Celvise - FL F](#)

[Ficha G - Côja e Barril do Alva - FL G](#)

[Ficha H - Folques - FL H](#)

[Ficha I - Vila Cova de Alva e Anseriz - FL I](#)

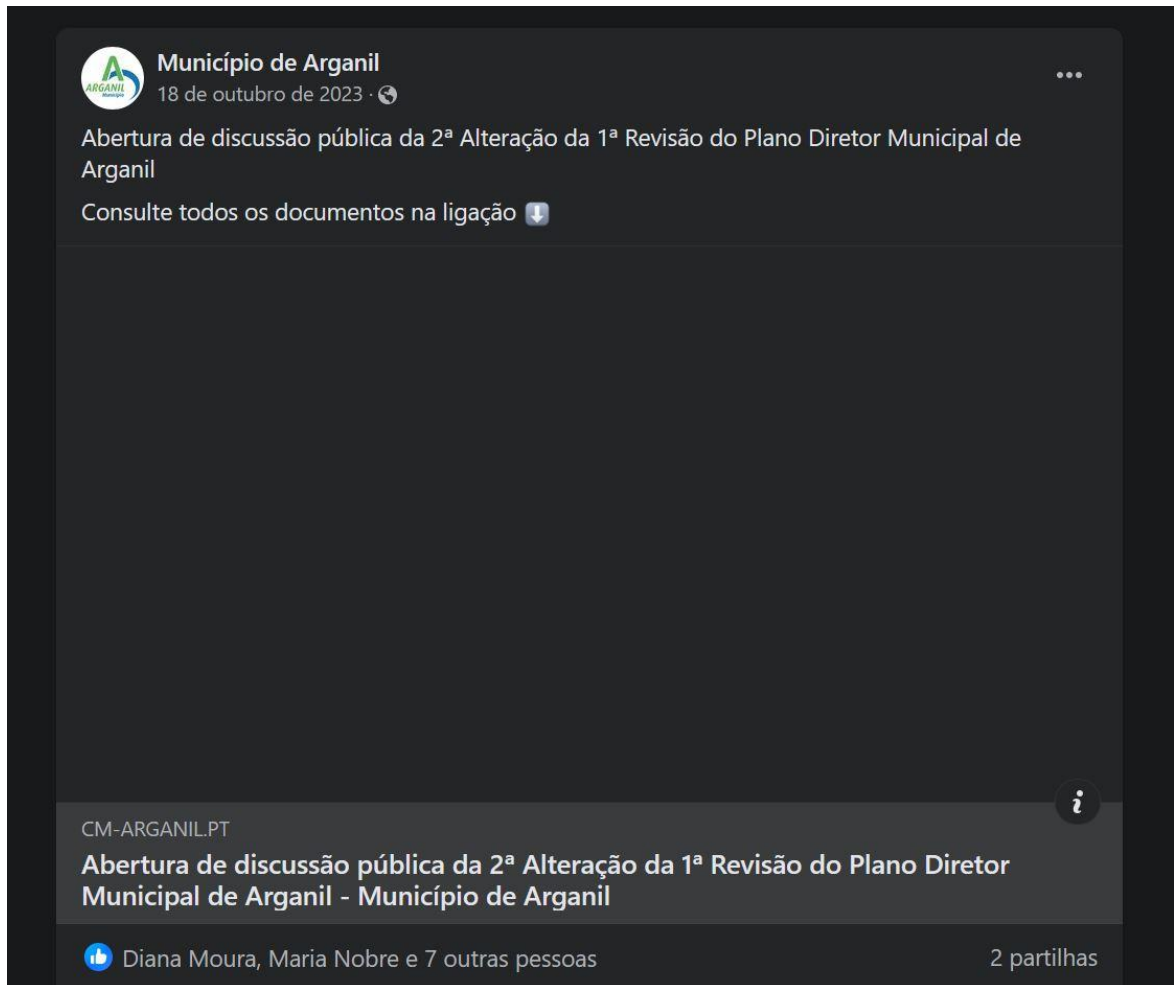
[Ficha J - União de Freguesias Cerdeira e Moura da Serra - FL J](#)

[Ficha K - Benfeita - FL K](#)


[Ficha L - Cepos e Teixeira - FL L](#)

[Ficha M - Pomares - FL M](#)


[Ficha N - Piódão - FL N](#)




The image is a screenshot of a Facebook post from the official page of the Municipality of Arganil. The post is dated October 18, 2023, and is public. The main text of the post reads: "Abertura de discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil" followed by "Consulte todos os documentos na ligação" with a downward arrow icon. Below the main text is a large, empty rectangular area, likely a placeholder for a video or image. At the bottom of the post, there is a footer area containing the text "CM-ARGANIL.PT" and an information icon. Below this, the post title is repeated: "Abertura de discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil - Município de Arganil". At the very bottom, it shows "2 partilhas" (2 shares) and a list of users who liked the post: "Diana Moura, Maria Nobre e 7 outras pessoas".


Município de Arganil
18 de outubro de 2023 · 

Abertura de discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil

Consulte todos os documentos na ligação 

CM-ARGANIL.PT 

Abertura de discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil - Município de Arganil

 Diana Moura, Maria Nobre e 7 outras pessoas 2 partilhas

ANEXO V – Divulgação na Comunicação Social

GÓIS

Incêndio destruiu anexo da Junta de Freguesia



No domingo, deflagrou um incêndio num anexo da sede da Junta de Freguesia, que destruiu por completo uma viatura 4X4 e respetivo kit de protecção. Máquinas e equipamento utilizado para trabalhos exteriores.

O alerta foi dado pela manhã e quando chegaram os Bombeiros, como deu a conhecer o comandante João Miguel Pratas, "já o anexo, composto por garagem, armazém e sala de refeição dos funcionários estava tomado pelas chamas", tendo ainda "existido uma pequena explosão que projectou o portão da garagem para a via pública".

À chegada ao local e segundo o comandante, os Bombeiros procederam logo "à extinção das chamas e ao arrefecimento do local que atingiu temperaturas muito altas", bem como "ao rescaldo num trabalho minucioso e demorado" e, dada a elevada temperatura, foi precisa muita água.

A destruição causada pelo incêndio e "uma vez que todo o material ficou inutilizado", acabou por deixar a Junta com "uma capacidade muito limitada na sua acção", como referiu o seu presidente Pedro Nogueira, acrescentando "ficamos apenas com

um tractor e um veículo ligeiro de dois lugares que não estavam no interior do anexo", dando ainda a conhecer que "vamos fazer uma avaliação atenta e cuidada dos prejuízos", sem deixar de referir que "para uma Junta de Freguesia com as nossas capacidades são, desde já, elevados".

Além dos Bombeiros de Góis, estiveram também no local os Bombeiros de Arganil e Serpins, num total de 22 operacionais e oito viaturas, bem como um piquete da Polícia Judiciária que recolheu provas para proceder ao trabalho de investigação das causas do incêndio.

20€
Assinatura Anual

A COMARCA DE ARGANIL
SEMANÁRIO REGIONALISTA
CULTURA | ECONOMIA | ENTRETENIMENTO

EDIÇÃO ONLINE
NO SEU PC, TABLET
OU SMARTPHONE

Assine já, em www.acomarcadearganil.pt/registro

VISITE-NOS: www.acomarcadearganil.pt

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS: [/acomarcadearganil](https://www.facebook.com/acomarcadearganil) [/acomarcadearganil](https://www.instagram.com/acomarcadearganil) [/acomarcadearganil](https://www.youtube.com/channel/UC...)



AVISO

Abertura do período de discussão pública da alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil.

Paula Inês Moreira Dinis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na actual redacção (RUIGT), que a Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária pública de 29 de agosto de 2023, submeter a discussão pública a proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil (PDM de Arganil).

Torna-se ainda público que, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia útil após a publicação do Aviso n.º 19350/2023 no Diário da República, 2ª Série, um período de 30 (trinta) dias úteis, que será de 17 de Outubro a 28 de Novembro, para que todos os interessados possam formular reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos.

Durante o mencionado período de discussão pública, os interessados poderão consultar os elementos que constituem a proposta da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Arganil, bem como o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, L.P. (CCDR-C) no âmbito da Conferência Procedimental e demais pareceres emitidos, no sítio na Internet do Município de Arganil (www.cm-arganil.pt) e no Balcão Único Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município (dias úteis, das 9H00 - 17H00).

As participações de reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento dos interessados, devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Arganil, até ao final do período referido, utilizando para o efeito o impresso próprio disponível nos locais indicados, que deverá ser remetido por correio eletrónico para o endereço geral@cm-arganil.pt, ou por correio postal para Câmara Municipal de Arganil, Praça Simões Dias, 3304 - 954 Arganil, ou ainda entregue no Balcão Único Municipal.

Paços do Município de Arganil, 10 de Outubro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

- Paula Inês Moreira Dinis -

Praça Simões Dias
Avenida 19 - 3304-954 Arganil
Tel. 331 200 100 - Fax 331 200 334
geral@cm-arganil.pt
www.cm-arganil.pt

(A Comarca de Arganil, n.º 12.537 - II Série - 28-10-2023)

ANEXO VI – Formulário de Participação



2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de
 Arganil

PO.05-IM.58.00

Discussão pública (Artigo 89.º, do RJIGT, na sua atual redação)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil

Registo nº _____
Data ____ / ____ / ____
O Funcionário _____

Requerente:						
Nome:						
Morada:						
Freguesia:				Código Postal:		
NIF:		Telemóvel:		Localidade:		
Email:						
Na Qualidade de	Proprietário	Usufrutuário	Locatário	Superficiário	Outro	
	[]	[]	[]	[]	[]	

Pretensão:	
Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do artigo 89º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), e no âmbito do período de Discussão Pública da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Arganil as seguintes reclamações, observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento:	
Morada:	Localidade:
Freguesia:	
Formulação das reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento	



**2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de
Arganil**

PO.05-IM.58.00

Discussão pública (Artigo 89.º, do RJIGT, na sua atual redação)

Documentos instrutórios:

- Planta de localização (obrigatória)
- Levantamento topográfico georreferenciado (sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89)
- Outros

Pede deferimento:

Assinatura:		Data:	_/_/____
O funcionário de Atendimento:		Data:	_/_/____

O Município de Arganil cumpre o Regulamento Geral de Proteção de Dados no que concerne à recolha e tratamento dos mesmos. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à tramitação do presente pedido. Para mais informações contacte dpo@cm-arganil.pt

Assinatura

Data: _____

ANEXO VII – Divulgação da Prorrogação do Prazo

Aviso Publicado em *Diário da República*

DRE
DIÁRIO DA REPÚBLICA ELETRÓNICO

ENVIO DE ATOS PARA PUBLICAÇÃO
II SÉRIE

PAGAMENTO ELETRÓNICO

Voltar

Dados do documento a pagar:
Número: 317120438
Montante: €16.55

Os dados necessários para realizar o pagamento de serviços são:

Entidade:	10422
Referência:	725636202
Montante:	€16.56
Data Limite:	03-01-2024

MB MULTIBANCO

Publicado na PCGT

Decisão de elaborar	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/Publicação	Ratificação/Publicação	Depósito								
<p>Título: dr_discussao_publica</p> <p>Período de discussão pública: 17/10/2023 a 28/11/2023</p> <p>Proposta para discussão pública:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ficheiro</th><th>Tamanho</th><th>Criado</th><th>Autor</th></tr></thead><tbody><tr><td> entregadiscussaopublica_pdf_28.07.2023.zip</td><td>755.09 MB</td><td>09/10/2023 - 18:36</td><td>luis.nogueira</td></tr></tbody></table> <p>Resultados da discussão pública: Diário da República (DP):</p> <p>Título: Aviso nº. 19350/2023</p> <p>URL: https://diariodarepublica.pt/di/detalhe/aviso/19350-2023-222547433</p>							ficheiro	Tamanho	Criado	Autor	entregadiscussaopublica_pdf_28.07.2023.zip	755.09 MB	09/10/2023 - 18:36	luis.nogueira
ficheiro	Tamanho	Criado	Autor											
entregadiscussaopublica_pdf_28.07.2023.zip	755.09 MB	09/10/2023 - 18:36	luis.nogueira											

Publicação, no site do município

Aviso de prorrogação de prazo do período de discussão pública da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil

29 Novembro, 2023 / em Notícias, Planeamento e Urbanismo

Discussão pública da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil



Aviso

Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil

Prorrogação do período de discussão pública

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação (RJGT), que a Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária pública de 28 de novembro de 2023, proceder à prorrogação do prazo de discussão pública da proposta da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil (PDM de Arganil) até ao dia 31 de dezembro de 2023.

Para constar, se lavrou o presente Aviso que será publicitado na comunicação social, no sítio na internet do Município de Arganil e nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arganil, 28 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil

- Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa -

Publicação na Comunicação Social [Jornal Comarca de Arganil]



Confraria Gastronómica do Bucho de Arganil


CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto no art. 18º dos Estatutos da Confraria Gastronómica do Bucho, convocam-se todos os Confrades para a Reunião de Assembleia Geral / Grande Banquete, a realizar no próximo dia 15 de Dezembro de 2023, pelas 18h00, no Auditório da Biblioteca Municipal Miguel Torga, em Arganil, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Leitura e Aprovação da Acta da Reunião anterior;
2. Análise e votação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2024 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
3. Outros assuntos de interesse para a Confraria.

Mais se informa que se à hora estipulada não estiverem presentes a maioria dos confrades, a Confraria reunirá, em segunda convocatória, trinta minutos depois, com qualquer número de associados.

O Juiz da Confraria
João António Travassos Nunes
(A Comarca de Arganil, n.º 12.543 – II Série – 7-12-2023)



Assembleia Municipal

EDITAL

-----António Gonçalves Cardoso, Presidente da Assembleia Municipal de Arganil:-----
-----CONVOCA, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do número um do artigo trigésimo, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de Setembro, na actual redação, uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Arganil, a realizar-se no próximo dia **16 de Dezembro de 2023, pelas 10.00h**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

-----Paços do Município de Arganil, 04 de Dezembro de 2023.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,
-António Gonçalves Cardoso, Dr.-
(A Comarca de Arganil, n.º 12.543 – II Série – 7-12-2023)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA
(FUNDAÇÃO EM 18 DE ABRIL DE 1933)

AVISO

Dña Sandra Filiz S. G. Ribeiro Mira, PROVEDORA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA, FAZ PÚBLICO que, na sequência da deliberação da Assembleia Geral de todos tomada na reunião ordinária realizada em 20 de Março de 2023, vai proceder-se a alienação de três prédios rústicos e um prédio urbano pertencentes ao patrimônio desta Santa Casa da Misericórdia, em conformidade com as condições e as normas de procedimento que abaixo se enunciam:

1 – VENDA EM HASTA PÚBLICA:

Letra 1, composto pelos seguintes Artigos:

- 1) Artigo rústico n.º 1282, sito em Anais - Freguesia da União das Freguesias de Covos e Vila Nova de Oliveira, Concelho de Tábua, com a área de 540 m², confronta a Norte a Sul com Alvaro Pereira Norberto António Alves e Pórtico Sabealão da Costa;
- 2) Artigo rústico n.º 1286, sito em Anais - Freguesia da União das Freguesias de Covos e Vila Nova de Oliveira, Concelho de Tábua, com a área de 30 m², confronta a Norte a Sul com Alvaro Pereira Norberto António Alves e Pórtico Sabealão da Costa;

Letra 2, composto pelos seguintes artigos:

- 1) Artigo urbano n.º 183, sito em Pedras Frenhas ou Anais - Freguesia da União das Freguesias de Covos e Vila Nova de Oliveira, Concelho de Tábua, (antigo Freguesia de Vila Nova de Oliveira), confronta a Norte e Nascente com caminho, Sul e Poente com o Domo;
- 2) Artigo rústico n.º 1288, sito em Anais - Freguesia da União das Freguesias de Covos e Vila Nova de Oliveira, Concelho de Tábua, com a área de 7.500 m², confronta a Norte com caminho, Sul com António Fernandes Coelho, Nascente com Eduardo Augusto da Silva e Poente com António Alves;
- 3) Artigo rústico n.º 1300, sito em Anais - Freguesia da União das Freguesias de Covos e Vila Nova de Oliveira, Concelho de Tábua, com a área de 440 m², confronta a Norte com Alvaro Pereira, Sul com Alar Tavares Coelho, Nascente com António Alves e Poente com Maria Glória de Jesus;

2 – LOCAL, DATA, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HORA DA PRAÇA: Dia 19 de Dezembro de 2023, pelas 15:30h, no próprio local dos prédios.

3 – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- a) Até ao termo da 01ª apre o ato de adjudicação, deverá ser depositado à ordem desta Santa Casa da Misericórdia o montante correspondente a 25% do valor da proposta;
- b) O restante no ato da celebração da escritura de compra e venda.

4 – IMPOSTOS E ENCARGOS DEVIDOS PELO ADJUDICATÁRIO: imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMI), salvo se eles estiverem isentos; Encargos decorrentes da celebração da escritura de compra e venda.

5 – DEMAIS NORMAS DE PROCEDIMENTO: O prédio acima identificado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, na modalidade de Hasta Pública, com licitação verbal entre os interessados a partir da proposta de valor mais elevada ou, não existindo propostas ou propostas válidas, no valor base de licitação, sendo o imóvel entregue a quem oferecer melhor preço. A Santa Casa da Misericórdia de Tábua reserva o direito de não adjudicação, momento no caso do preço proposto ser inferior ao valor base de licitação.

Vila de Tábua, sede social, 28 de Novembro de 2023

A PROVEDORA
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA
(Dña Sandra Filiz S. G. Ribeiro Mira)
Largo da Sé, 3420-506 Tábua
(A Comarca de Arganil, n.º 12.543 – II Série – 7-12-2023)



Arganil

Aviso

Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil
Prorrogação do período de discussão pública

Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na actual redação (RJRG), que a Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária pública de 28 de novembro de 2023, proceder à prorrogação do prazo de discussão pública da proposta da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arganil (PDM de Arganil) até ao dia 31 de dezembro de 2023.

Para constar, se lavrou o presente Aviso que será publicitado na comunicação social, no sítio na internet do Município de Arganil e nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arganil, 28 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil
- Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa -
(A Comarca de Arganil, n.º 12.543 – II Série – 7-12-2023)



2ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de **Arganil**